



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

PROCESSO 22.0.000038454-6
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Módulo IV – Empreendedorismo, do Curso Básico de Educação Financeira para Consumidores em Superendividamento – Minhas Contas em Dia

Projeto Básico Nº 301 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para produzir o material didático e ministrar o **Módulo IV – Empreendedorismo, do Curso Básico de Educação Financeira para Consumidores em Superendividamento – Minhas Contas em Dia** -, para consumidores em situação de superendividamento com atendimento pré-processo protocolado no sistema eproc por meio do CEJUSC ULBRA e em outros juízos.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) oferece o Curso Básico de Educação Financeira para Consumidores em Superendividamento – Minhas Contas em Dia, SEI Nº 22.0.00003858-7 visando o tratamento de consumidores/jurisdicionados em situação de superendividamento. A participação deverá ser concluída antes da realização da audiência conciliatória pré-processual ou processual, com auxílio para elaboração do Plano de Pagamento, com o intuito de promover efetivo tratamento ao superendividamento que buscam o judiciário.

A capacitação se mostra necessária, considerando a entrada em vigor da Lei nº 14.181 de 01 de Julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078/1990), trazendo regras para a prevenção e tratamento do superendividamento, visando a proteção de consumidores que contraem dívidas e ficam impossibilitados de honrá-las por motivo de má-gestão, ou outros fatores, tais como desemprego, divórcio, doença, contemplando a repactuação de dívidas pela conciliação com todos os credores, necessitando de suporte psicossocial e educação financeira.

b. Por tratar-se de uma palestra específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Doraci Souza da Silva** a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o professor mestre **Adriano Barreira Andrade**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Adriano Barreira Andrade**, é Mestre em Ensino pela Univates. Pós Graduado em Controladoria e Planejamento Tributário pela Universidade Federal do Tocantins e Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Católica do Tocantins. Professor de Graduação nos cursos de Ciências Contábeis e Administração do CEULP/ULBRA. Professor de Pós Graduação no curso de Contabilidade, Controladoria e Finanças e Gestão em Saúde e Administração Hospitalar no ITOP. Possui artigos científicos publicados na área de Gestão Ambiental, Planejamento Tributário e Metodologias Ativas no ensino de Ciências Contábeis. Orientador de TCC nas áreas: Educação Financeira, Investimentos, Contabilidade Ambiental e Contabilidade do Terceiro Setor. Ministra cursos para CPA-10, CPA-10 e Aprenda a Investir na Bolsa de Valores. Portador das certificações CPA-10, CPA-20 e Ancord.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.1 Possibilitar ao consumidor/jurisdicionado educação financeira e orientação psicossocial sobre consumo e formas de tratamento ao superendividamento, a fim de auxiliar na repactuação de dívidas de consumidores em situação de superendividamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.181 de 01 de Julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078/1990), especialmente no que dispõe o artigo 104-A da referida norma, acerca do processo de repactuação de dívidas.

3.2. Objetivos específicos

- 3.2.1 Conhecer e compreender o microsistema de defesa do consumidor;
- 3.2.2 Disseminar o tratamento e prevenção do superendividamento;
- 3.2.3 Identificar falhas na gestão das finanças;
- 3.2.4 Aplicar estratégias para não se endividar;
- 3.2.5 Desenvolver bons hábitos no uso do dinheiro;
- 3.2.6 Auxiliar na resolução de conflitos envolvendo superendividamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

4.1.1 O **Módulo IV – Empreendedorismo, do Curso Básico de Educação Financeira para Consumidores em Superendividamento – Minhas Contas em Dia**, refere-se à uma ação de formação continuada.

4.1.2 A contratada realizará a **gravação** do módulo IV do curso, bem como produzirá o **material didático**. A **gravação** do módulo IV do curso será no Estúdio da Esmat. A entrega do **material didático** deverá ser entregue na Coordenação do curso pelo e-mail: nufamtjto@gmail.com. A data da gravação e da entrega do material didático será no dia 9 de dezembro de 2022.

4.1.3 O número de **turmas** e **vagas** serão definidos em Edital.

4.1.4 **Metodologia**. A contratada irá desenvolver seu trabalho em 3 horas-aula, como professor no Módulo IV – EMPREENDEDORISMO do Curso Básico de Educação Financeira para Consumidores em Superendividamento – Minhas Contas em Dia, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico:

4.1.4.1 Professor no Módulo IV:

– Planejamento – 2 horas-aula.

– Gravação no Estúdio da Esmat – 1 hora-aula.

4.1.4.2 A contratada irá produzir o material didático de forma sistematizada para o Módulo IV, e deverá ser entregue na Coordenação do curso pelo e-mail: nufamtjto@gmail.com até o dia 9 de dezembro do corrente ano.

4.1.4.3 Para este módulo será preparado um banco de cinco questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, com uma resposta correta e as demais incorretas com feedback instantâneo ao aluno, ou seja, com texto de retorno imediato, mostrando logo depois que eles responderem à questão certa ou errada, mecanismo com resultados entusiasmantes.

4.1.4.4 Em síntese, deverão ser elaboradas, 10 laudas que englobem questões e respostas, totalizando 10 páginas de material didático para todo o curso.

4.1.4.5 Tais questões deverão contemplar os conteúdos descritos no item 9 do Projeto Pedagógico.

4.1.5 As **inscrições** serão por indicação por meio da coordenação do CEJUSC ULBRA após o protocolo do atendimento pré-processual.

4.1.6 A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat.

4.2. Conteúdo Programático

4.2.1 Características do empreendedorismo;

4.2.2 Capacitação do empreendedor;

4.2.3 Marketing para novos negócios;

4.2.4 O que é o Plano de Negócios;

4.2.5 Minimalismo – menos é mais.

4.3 Público Alvo

4.3.1 Consumidores em situação de superendividamento com atendimento pré-processo protocolado no sistema eproc por meio do CEJUSC ULBRA e em outros juízos.

4.4 Carga Horária Total

4.4.1 Total de 3(três) horas-aula - gravação;

4.4.2 Total de 10(dez) páginas de material didático.

4.5 Data

4.5.1 Dia 09 de dezembro de 2022 (gravação e entrega do material didático).

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Sistema Acadêmico Virtual (SAV), sendo computados os seguintes itens: webaulas, participação nos fóruns e realização da atividade avaliativa;

5.2 Todas as atividades, como fóruns, slides, vídeos, documentários, leituras de cartilhas e artigos, ocorrerão por meio da Plataforma Moodle, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.4 Considerando a carga horária e a natureza do curso, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado;

5.5 Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.6 Os(As) alunos(as) matriculados(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

6.1 O valor para a realização do curso é **R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.7 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.8 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2 Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

9.7 Recursos Materiais e Logísticos:

À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

- Gravação da aula;

À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (ARÉA-FIM);

- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis;

- Providenciar a certificação dos(as) alunos(as) aprovados(as).

AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene

- Elaborar o projeto pedagógico;

- Formatar e alimentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com os objetos de aprendizagem; e-book, slides, outros materiais a serem disponibilizados pelos(as) professores(as), e formatados;

- Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria aos(às) facilitadores(as) de aprendizagem(as), fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias;

Servidora Kenia Borges

- Formalização do convite aos(às) professores(as), bem assim envio dos RQs necessários para a contratação;

- Confirmação e orientações via e-mail aos(às) alunos e alunas que fizerem a inscrição no Evento

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

1.01 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1.02 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

1.03 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 29/11/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 29/11/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4725518** e o código CRC **3190614A**.